SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 02 de Outubro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO VI | Nº 1327

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro do Município de Barcarena, Estado Pará, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 0690/2013 – GPMB e, de acordo com as determinações constantes no Art. 25, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Súmula TCU nº 252/2010, considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na realização de exames de alta e média complexidade e diagnóstico por imagem, vem **RATIFICAR** a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da referida pessoa Jurídica, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no flanelógrafo municipal.

BARCARENA/PA, 24 de Setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
Secretaria Municipal de Administração e Tesouro

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:0B1D9137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CENTRO DE DIAGNOSTICO DE BARCARENA LTDA - ME

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA**, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária Municipal de Administração e Tesouro da Prefeitura Municipal de Barcarena, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM.

CONTRATADOS: CENTRO DE DIAGNOSTICO DE BARCARENA LTDA - ME

VALOR: **R$ 897.593,76 (Oitocentos e noventa e sete mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, *Inciso II*, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Súmula TCU nº 252/2010.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Secretária Leila Pacheco Marques, na qualidade de Secretária Municipal de Administração e Tesouro da Prefeitura Municipal de Barcarena-PA.

BARCARENA – PA, 24 de Setembro de 2015.

BIANCA MARTINS RIBEIRO VERGOLINO
Presidente da CPL/PMB
Decreto nº 0345/2015 - GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:3061754F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6-150/2015

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto 0690/2013 – GPMB e, de acordo com as determinações constantes no Art. 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de empresa com representação exclusiva e especializada para apresentação de show musical do artista Thiago Costa que será realizado no dia 02 de outubro de 2015 com vistas ao 35º Festival do Abacaxi, no Município de Barcarena, vem **RATIFICAR** a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da referida pessoa Jurídica, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no flanelógrafo municipal.

Barcarena/PA, 23 de Setembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Barcarena.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:583C34A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6-152/2015

A Secretária Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto 0690/2013 – GPMB e, de acordo com as determinações constantes no Art. 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de empresa com representação exclusiva e especializada para apresentação de show musical da banda FRUTO SENSUAL que

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2014/2017

Presidente : Paulo Sergio Rodrigues Titan – Prefeito de Castanhal
1º Vice-Presidente : Josehildo Taketa Bezerra – Prefeito de Tomé-Açu
2º Vice-Presidente :José Antônio Azevedo Leão – Prefeito de Breves

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

João Nelson Pereira Magalhães – Prefeito de Bragança
Wenderson Azevedo Chamon – Prefeito de Curionópolis
Lúcio Antônio Faro Bittencourt – Prefeito de Bujarú

SUPLENTES

Valciney Ferreira Gomes – Prefeito de Palestina do Pará
Dilma Serrão Ferreira Silva – Prefeita de Belterra
Osvaldo Freitas Pereira – Prefeito de Inhangapi

Membros do Conselho Diretor
AMAM, AMATCARAJÁS, AMBEL, AMUCAN, AMUNEP, AMUT, CODESEI e COIMP.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

será realizado no dia 02 de outubro de 2015 com vistas ao 35º Festival do Abacaxi, no Município de Barcarena, vem **RATIFICAR** a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da referida pessoa Jurídica, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no flanelógrafo municipal.

Barcarena/PA, 23 de Setembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:703D7C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 6-150/2015

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA**, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária Municipal de Administração e Tesouro do Município de Barcarena-Pará, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA E ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA THIAGO COSTA E QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2015 COM VISTAS AO 35º FESTIVAL DO ABACAXI, NO MUNICIPIO DE BARCARENA.

CONTRATADOS: OPHIR MICHAEL DOS SANTOS - ME
VALOR GLOBAL: R$ 14.077,00 (Quatorze mil e setenta e sete reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Leila Pacheco Marques, na qualidade de Secretária de Administração e Tesouro do município de Barcarena-Pará.

Barcarena - PA, 23 de setembro de 2015.

BIANCA MARTINS RIBEIRO VERGOLINO
Presidente da CPL/PMB
Decreto nº 0345/2015-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:610ED128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 6-152/2015

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA**, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária Municipal de Administração e Tesouro do Município de Barcarena-Pará, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA E ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA FRUTO SENSUAL E QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2015 COM VISTAS AO 35º FESTIVAL DO ABACAXI, NO MUNICIPIO DE BARCARENA.

CONTRATADOS: OPHIR MICHAEL DOS SANTOS - ME
VALOR GLOBAL: R$ 11.114,93 (Onze mil, cento e quatorze reais e noventa e três centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Leila Pacheco Marques, na qualidade de Secretária de Administração e Tesouro do município de Barcarena-Pará.

Barcarena - PA, 23 de setembro de 2015.

BIANCA MARTINS RIBEIRO VERGOLINO
Presidente da CPL/PMB
Decreto nº 0345/2015-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:21930DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 073/2015 - CMDCA

Dispõe sobre o afastamento provisório do cargo de Conselheira Tutelar Luciane Gabriele Matsuda, por motivo de férias regulamentares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei nº 1.903, de 04 de julho de 1997 e nº 2.093 de 17 de junho de 2011.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1051/2015 - SEMAT, que concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Conselheira Tutelar Luciane Gabriele Matsuda.

CONSIDERANDO que os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

CONSIDERANDO que ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará o suplente para o preenchimento da vaga.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Senhora **Cleide Maria Góes Monteiro,** a tomar posse como conselheira tutelar do Município de Barcarena em substituição a conselheira tutelar Luciane Gabriele Matsuda, declarando assim o afastamento provisório do cargo no período de 01/10/2015 à 30/10/2015.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Dê-se ciência ao Ministério Público.

Barcarena, 30 de setembro 2015.

HAMILTON JOSÉ MOREIRA CAMINHA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:14A29956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 074/2015 - CMDCA

Dispõe sobre a divulgação da alteração do Local de Apuração dos Votos do Processo de Escolha para Membros dos Conselhos Tutelares de Barcarena-PA.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA, no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei Municipal nº 1903 de 04 de julho de

1997, modificada pela Lei Municipal nº 2093 de 17 de junho de 2011 e Lei Municipal n° 2162 de 22 de abril de 2015.

CONSIDERANDO o Edital N° 01/2015 de Convocação do Processo de Escolha em Data Unificada para Membros dos Conselhos Tutelares de Barcarena-Pa.

RESOLVE:

Art. 1°. Divulgar que o local de Apuração dos votos da escolha dos membros dos Conselhos Tutelares de Barcarena-PA foi modificado do Ministério Público para a Câmara Municipal de Vereadores, localizado à Rua Lameira Bittencourt B. Comercial – Barcarena Pará, no próximo 04 (quatro) de outubro de 2015, a partir das 17h.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Dê-se ciência ao Ministério Público.

Barcarena, 30 de setembro de 2015.

HAMILTON JOSÉ MOREIRA CAMINHA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:4F5CD08A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 075/2015 - CMDCA

Dispõe sobre a retificação da Resolução nº 074/2015.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei nº 1.903, de 04 de julho de 1997, modificada pela Lei Municipal nº 2093 de 17 de junho de 2011 e Lei Municipal n° 2162 de 22 de abril de 2015.

RESOLVE:
Art. 1º. Retificar a Resolução nº 074/2015, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:
O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA.

LEIA-SE:
O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Dê-se ciência ao Ministério Público.

Barcarena, 01 de outubro de 2015.

HAMILTON JOSÉ MOREIRA CAMINHA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:015B9604

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 171/2015

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. – **EXONERAR** a partir do dia **30 de SETEMBRO DE 2015**, a Sra. **NÁDILA CÉLIA DA CONCEIÇÃO** do Cargo Comissionado **ASSESSOR PARLAMENTAR II**, lotado no Gabinete do Vereador **AILSON FERREIRA ALVES.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, aos 30 dias do mês de setembro de 2015.

JEAN CARLOS RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2015/2016

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:1178BE7F

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 173/2015

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. – **EXONERAR** a partir do dia **01 de OUTUBRO DE 2015**, o Sr. **JOSÉ LUCIO SOARES** do Cargo Comissionado **ASSESSOR PARLAMENTAR I**, lotado no Gabinete do Vereador **ADEMIRSON ALVES BORGES.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, primeiro dia do mês de outubro de 2015.

JEAN CARLOS RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2015/2016

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:FED57BA7

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 174/2015

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. – **NOMEAR** a partir do dia **01 de outubro de 2015**, o Sr. **JOAO BATISTA PEREIRA DE SANTANA** para o Cargo Comissionado **ASSESSOR PARLAMENTAR I**, lotado no Gabinete do Vereador **ADEMIRSON ALVES BORGES.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, aos dez dias do mês de setembro de 2015.

JEAN CARLOS RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2015/2016

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:26E7C5BB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através da(o) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:
OBJETO.....: Contratação de Show Artístico da Banda Lamazon, a se realizar durante as festividades alusivas ao 21º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município de Canaã dos Carajás.

FAVORECIDO.....: JHONATAS MACHADO ALVES EPP

VALOR.....: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) GILSON MENDES DOS REIS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 30 de Setembro de 2015

FERNANDO ROMEIRO MILHOMEM
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Divailton Moreira de Souza
Código Identificador:AA3BCF0A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

O Fundo Municipal de Educação, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do Processo Licitatório n° 176/2015/FME-CPL, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015-SRP, que tem como objetivo: Registro de preço para futura e eventual contratação de empesa para prestação de serviços de locação de veículos sem motorista e combustível, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás-PA.
VENCEDORA: PIRINEUS L.S SERVIÇOS LTDA - EPP.

Canaã dos Carajás-PA, 01 de Outubro de 2015.

PATRÍCIA DOS SANTOS BRANCO
Pregoeira
Dec. n° 798/2015

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:265F4572

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DOS TRABALHOS DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 172/2015/PMCC-CPL
Tomada de Preços Nº. 010/2015

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de alambrados, grades para janelas, grelhas para canaletas, portões e suportes para centrais de ar, visando atender as necessidades das Unidades Educacionais do Município de Canaã dos Carajás-Pa.

ATA DOS TRABALHOS DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2015.

Às 11:00h (onze) horas do dia 01 de Outubro de Dois mil e Quinze, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Rua Tancredo Neves, n. 100, centro, a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros Cleudenice Bonfim de Macedo, Romulo Nunes de Sousa e Tiarles da Silva Santana, designados através da Portaria n. 1049/2015-GP, com a presidência sob o primeiro, para julgamento da fase de habilitação das empresas participantes do certame descrito. Feita a análise dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes interessados, a Comissão de Licitação tem as seguintes considerações. As empresas licitantes A. S. ALVES & CIA CONSTRUTORA LTDA-ME, CONSTRUTORA BELMONTE LTDA e CORBÃ ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA-ME, apresentaram todos os documentos dentro das exigências contidas no ato convocatório pelo que restam **HABILITADAS**. A empresa MONTEIRO & PEREIRA CONSTRUTORA LTDA-EPP apresentou a Certidão emitida pelo CREA, referente à Pessoa Jurídica, vencida desde 23/09/2015; Apresentou Certidão Tributária Municipal vencida desde o dia 23/09/2015; Apresentou Contrato de vínculo do profissional técnico com a empresa em via sem autenticação. Pelos vícios apresentados resta a empresa **INABILITADA**; A empresa FLEXA CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA-ME apresentou declaração de emprego de menor de idade de forma contraditória, vez que em um momento informa que não emprega menores de 16 anos e no corpo do mesmo texto indica que possui empregados menores de 14 anos em condição de aprendiz; O Cartão de CNPJ apresentado fora emitido a mais de 90 dias da data de recebimento dos documentos, infringindo o Item 12.7 do Edital; Apresentou FIC Municipal em divergência com os dados dos documentos apresentados, em especial quanto ao Capital Social que é inferior ao registrado nos instrumentos de contrato social. Pelos vícios apresentados resta a empresa **INABILITADA**; A empresa R. M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA apresentou a FIC Municipal exigida no item 12.3, f) emitida a mais de 90 dias descumprindo Item 12.7 do Edital. Pelos vícios apresentados resta a empresa **INABILITADA**; A empresa SAMAVI CONSTRUTORA LTDA-EPP apresentou atestados de capacidade técnica sem o rol de itens relativos a execução da obra, impedindo a CPL de realizar cotejo e assim aferir se os mesmos possuem pertinência ao objeto licitado. Pelo vício apresentado resta a empresa **INABILITADA**. Declarada a decisão a Comissão de Licitação procedeu à devida divulgação do resultado de julgamento da fase de habilitação através do Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com/famep, e declarou, desde já, aberta vista do processo (no horário de 8:00hs às 12:00hs) para os interessados em recorrer contra as decisões da Comissão de Licitação, devendo ser observado o prazo estabelecido no Artigo 109, inciso I da Lei Federal 8.666/93, que começa a contar a partir da notificação desta. Nada mais havendo a ser tratado às 15h22´ horas encerrou-se os trabalhos desta sessão e lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

CLEUDENICE BONFIM DE MACEDO
Presidente

TIARLES DA SILVA SANTANA
1° Membro

ROMULO NUNES DE SOUSA
2º Membro

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:30E81763

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1211/2015

Portaria n.º 1211/2015- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Art. 148 da Lei Municipal nº 282/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, com ônus para o órgão de origem, o servidor público, Sr. **Josias Ferreira dos Santos,** CPF n.º 652.527.802-34, matrícula nº 0100241, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, para a **Fundação Municipal de Cultura e Lazer - FUNCEL.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2015, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 01 de Setembro de 2015.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:C3FAF3EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 1212/2015

Portaria n.º 1212/2015- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando as competências previstas na Lei Municipal de Cargos;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. **Elziane Araújo Xavier,** inscrita no CPF sob o nº 883.108.252-34, matrícula nº 0101904, ocupante do Cargo de **Agente de Serviços Técnico Ambientais,** para exercer a fiscalização geral nas áreas de meio ambiente e no pertinente à aplicação e cumprimento das disposições legais compreendidas na competência ambiental municipal, **INTIMANDO, NOTIFICANDO, AUTUANDO** e estabelecendo prazos e tomando outras providencias relativas aos infratores das posturas, leis e normas municipais e da legislação ambiental; realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações bem como orientar e controlar processos voltados na área de conservação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 01 de Outubro de 2015.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:B5085364

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
LEI 421/2015

Lei Municipal nº 421/2015,

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O "CENTRO EDUCACIONAL E DE TREINAMENTO ESPORTIVO DE DOM ELISEU" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM ELISEU, Faço saber que a **Câmara Municipal de Dom Eliseu**, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica Declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos no âmbito do Município de Dom Eliseu, o "CENTRO EDUCACIONAL E DE TREINAMENTO ESPORTIVO DE DOM ELISEU", entidade civil de interesse Pública, associação sem fins lucrativos de duração indeterminada, fundada no dia 06/08/2005, inscrita no CNPJ nº 07.556.885/0001-59, com sede e foro neste Município.

Artigo 2º. À Associação de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente;

Artigo 3º. A entidade declarada de utilidade pública deverá encaminhar, anualmente, ao órgão indicado previamente, bem como em data estipulada por ele, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I – relatório anual de atividades do exercício anterior;
II – atestado de funcionamento atualizado;
III – Certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
IV – balancete contábil.

Artigo 4º. Cessará automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;
II – modifique seu estatuto ou sua denominação dentro de trinta dias contados da averbação do Cartório de Registro de Títulos e documentos, e não o comunique ao órgão competente no Município;
III – seja utilizada para fins políticos, ferindo os princípios para qual foi criada;
IV – utilize recursos públicos em desobediência às legislações pertinentes;
V – promova atos de desordem ou de incentivo À desobediência civil.

Artigo 5º. Fica a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu responsável a adotar no que lhe couber, as providências necessárias ao cumprimento desta legislação.

Artigo 6º. O Poder Executivo atribuirá competência a um de seus órgãos, a fim de que realize fiscalização do cumprimento desta Lei.

Artigo 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, 28 de setembro de 2015.

JOAQUIM NOGUEIRA NETO
Prefeito de Dom Eliseu.

Publicado por:
João de Deus de Aquino
Código Identificador:D0A9745C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
1° EDITAL DE CONVOCAÇÃO/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Concurso 001/2015

O Prefeito Municipal de Itupiranga, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público, Edital 001/2015, publicado em 12 de março de 2015 e homologado em 09 de setembro de 2015, abaixo relacionados, para comparecerem à **Secretaria Municipal de Educação**, localizada no ramal de acesso a Itupiranga-Pa, no período de **21 a 30 de setembro de 2015**, no horário de **8:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00** hs, atendendo as exigências estabelecidas no edital de abertura do concurso e munidos de documentação necessária à investidura nos cargos respectivos, conforme itens: 2.1; 10.2; 10.3; 10.5; 10.6; 10.7; 10.8; 11.12 e 11.14 do referido Edital, **transcritos abaixo:**

II - REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. O candidato aprovado no CONCURSO PÚBLICO de que trata este Edital será investido no cargo, caso sejam atendidas as seguintes exigências:

a) Ter sido aprovado e classificado no Certame, na forma estabelecida neste Edital;

b) Ter nacionalidade brasileira. No caso de nacionalidade Portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais;

d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da posse;

f) Atender aos pré-requisitos constantes no anexo I deste Edital;

g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/área de atuação, comprovada por atestado médico oficial, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do candidato do Concurso Público;

h) Apresentar declaração de acumulação ou não acumulação lícita de cargo público;

i) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

j) Apresentar declaração de bens e valores patrimoniais com dados atualizados até a data da posse;

k) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal ou caso a carga horária estiver dentro do permitido legalmente;

l) Assinar Termo de Compromisso confirmando ciência e concordância com as normas estabelecidas pela Administração da Prefeitura Municipal de ITUPIRANGA;

m) Conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;

n) Apresentar os documentos abaixo relacionados:

- Diploma de escolaridade acompanhado do histórico escolar, expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC;

- Cópia da CTPS (frente e verso- página da foto)
- Cópia dos dados do cartão da conta Corrente (Banco do Brasil)
- Certidão Negativa de antecedentes criminais.
- Carteira do Conselho de Classe (dentro da validade);
- (Duas) fotos 3 X 4, de frente e recentes (coloridas, sem data e com fundo branco);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Cédula de Identidade (original e cópia);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia);
- Título de eleitor e quitação junto à Justiça Eleitoral;
- Certificado Militar, na forma da lei;
- Certidão de Nascimento dos filhos com até 21 (vinte e um) anos de idade;
- Extrato de participação no PIS ou PASEP;
- Comprovante de residência (original e cópia);
- Declaração de que não acumula cargos públicos;
- Exames Médicos – conforme descrição por cargo abaixo:

01– AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AGENTE DE PORTARIA, ESCRITURÁRIO E TECNICO EM INFORMÁTICA.
- RX COLUNA
- EXAME OFTALMOLÓGICO
- GLICEMIA EM JEJUM
- ELETROCARDIOGRAMA (SE ACIMA DE 35 ANOS)

02 – PROFESSOR, TÉCNICO PEDAGÓGICO
- VIDEOLARINGOSCOPIA
- RX COLUNA
- EXAME OFTALMOLÓGICO
- EXAME PSIQUIATRICO
- ELETROCARDIOGRAMA (ACIMA DE 35 ANOS)
- GLICEMIA EM JEJUM

03 – PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA
- EXAME OFTALMOLÓGICO
- EXAME PSIQUIATRICO
- ELETROCARDIOGRAMA (ACIMA DE 35 ANOS)
- GLICEMIA EM JEJUM

OBSERVAÇÃO SOBRE OS EXAMES:

1 - O Exame de RX da Coluna Vertebral deve se acompanhado de Laudo de Radiologista.

2 - O Exame Oftalmológico deve contar de Laudo de Oftalmologista.

3 – O Exame Eletrocardiograma deve ser acompanhado de Laudo de Cardiologista.

4 - O Candidato portador de Diabetes Mellitus deve apresentar comprovantes de tratamento com laudo médico

10.2. Os candidatos habilitados serão nomeados pela administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para os candidatos portadores de deficiência.

10.3. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar, no ato da posse:

a) Laudo Médico original atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças - CID;

10.3.1. O cumprimento da alínea "a" é indispensável e determinará a não inclusão do candidato como portador de necessidade especial;

10.3.2. O laudo médico terá validade somente para este CONCURSO PÚBLICO e não serão devolvidas nem fornecidas cópias desse laudo.

10.5. Perderá os direitos decorrentes do Certame, não cabendo recurso, o candidato que:

a) não comparecer na data, horário e local estabelecido na convocação.
b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de ITUPIRANGA.
c) recusar nomeação, ou consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela Legislação Municipal vigente.

10.6. Somente será investido no cargo, o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do mesmo.

10.7. Não será investido em cargo público o candidato que acumular cargo público, ressalvados os casos previstos na Constituição ou caso a carga horária estiver dentro do permitido legalmente.

10.8. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de nomeação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital na data de convocação para apresentação de documentação.

11.12. O candidato só será considerado habilitado pela Administração para ser nomeado, se preencher os requisitos deste Edital e da Lei de Organização Administrativa do Município de ITUPIRANGA.

11.14. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Certame e, quando for o caso, pela Prefeitura Municipal de ITUPIRANGA e pelo INSTITUTO MACHADO DE ASSIS, no que a cada um couber.

O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido nesse edital implicará na renúncia do mesmo, ao cargo convocado.

Itupiranga-PA, 14 de setembro de 2015.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Cargo:101: ESCRITURÁRIO – ZONA URBANA

1	LORENA BARRETO COSTA - 4.414
2	EDILAINE ARAÚJO LIMA - 4.844
3	BRUNA BIANCA BOLDT- 7.614
4	ROMÁRIO FERREIRA DE OLIVEIRA - 6.580
5	BIANCA FARIAS DA SILVA - 5.439
6	VENILSON SOUZA BEZERRA – 3.754
7	GILSON SILVA DE LIMA - 5.587
8	VÂNIA PAIVA DE SOUSA - 8.052
9	LINDOBERTO TINTIM SILVA-6.259
10	TEANA CRUZ DE SOUZA - 7.787
11	CARINA RIBEIRO BARROS - 7.577
12	LUCILENE DE OLIVEIRA - 4.788
13	SIMAO PEREIRA CARDOSO 2.741
14	EDDIE LOUSON LUZ DE SOUZA - 6.307
15	MICHAEL JOSÉ BATISTA DOS SANTOS - 5.212
16	RAQUEL DE SOUZA LIRA - 1.010
17	NAGELA KASSIA SILVA DO NASCIMENTO - 8.029
18	BEATRIZ SILVA DE SOUZA - 7.722
19	HELENA CRISTINA MENEZES MESQUITA - 8.109
20	REGINA LINHARES DE BRITO LIMA - 3.600
21	ROBERTO GONÇALVES PORTO - 8.030
22	JONAS MIRANDA DOS SANTOS - 7.036
23	ISAIAS DE JESUS DA SILVA OLIVEIRA - 6.192
24	BRUNO SILVA PEREIRA - 2.273
25	FABIO SILVA MIRANDA - 7.161
26	MANOEL DO ESPIRITO SANTO SOUZA DA SILVA - 5.794
27	RAFAEL DA SILVA CRUZ - 6.513
28	JOÃO CARLOS CAVALCANTE FERREIRA - 7.720
29	CARLENE DA SILVA SANTOS – 2
30	SUANY ISAIAS DA SILVA - 4.706

Cargo:102: ESCRITURÁRIO – ZONA RURAL

1	VÁBIO DAS CHAGAS SOARES - 4.520
2	WALDEIR DA SILVA CONCEICAO - 1.163
3	CRISTINA KARINA PARREIRA FERREIRA - 7.563
4	CRISTIANE MIRANDA RICARTI – 573
5	JOSE ORIONE DE ALMEIDA COSTA - 5.994
6	CAMILA GABRIELA ALVES DOS SANTOS - 7.050
7	JAQUELINE OLIVEIRA DE SOUZA - 2.334-

Cargo:103: PROFESSOR 1º AO 5º - ANO ZONA URBANA

1	DANIELA RODRIGUES BARROS - 7.924
2	MARIA REJANE DOS SANTOS BARRETO BARBOS – 770
3	ADELAINE DOS SANTOS OLIVEIRA - 3.342
4	VANIA MARIA CARDOSO CLARO - 6.860
5	FRANCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA – 644
6	IVANILDE PANTOJA SALES - 7.469
7	DENIMARA MOURA DOS SANTOS - 4.824
8	VITÓRIA RÉGIA DE SOUZA BEZERRA - 3.584
9	ROSANE CARINA DAMASCENA LIMA - 5.780
10	IVONE FERNANDES DOS REIS - 2.759
11	MARIA GORETE CAVALCANTE DIAS - 2.742
12	MARIA ROSIANE VELOSO SILVA - 4.969
13	NELCINA RODRIGUES DA LUZ - 1.095
14	TANIA MARIA BANDEIRA - 3.563
15	GILDA RIBEIRO NONATO - 3.585
16	ANGELICA RODRIGUES SILVA - 3.651
17	EWELLIN AMORIM FERREIRA - 3.904
18	DEUZIANE DA LUZ SILVA - 3.885
19	ALICE DE SOUZA DAMACENO - 1.576
20	ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO - 5.427
21	CARMEM LÚCIA DE SOUSA SILVA LIMA - 2.240
22	PRÍCILA TATHIANE LIMA DOS SANTOS - 7.671
23	VANESSA PAULO DOS SANTOS - 2.076
24	ILARIA DE SOUZA BARROS - 6.528
25	CANDIDA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA - 3.050
26	ROSA TERESA DE DEUS - 4.059
27	HUNDRIANA DE JESUS CALDAS RIBEIRO - 6.059
28	MARIA ELIZANGELA DOS SANTOS - 6.431
29	VALDINETE GOMES DO NASCIMENTO - 3.287

Cargo:104: PROFESSOR 1º AO 5º ANO – ZONA RURAL

1	ERILVA MARIA PEREIRA BELÉM - 4.899
2	MARIA EDNA FERREIRA BONFIM - 3.949
3	JURANI LISBOA DA SILVA - 7.412
4	EDNALVA ARAUJO BORGES - 2.726
5	MARIA MIRIAN FERREIRA GOMES - 7.251
6	EDNA ELDA SOBRINHO PESSOA – 997
7	JUCILÉIA GONÇALVES DA SILVA CALDAS - 6.545
8	ADRIANA RIBEIRO SOARES - 6.843
9	ELIANA DOS SANTOS AQUINO - 1.623
10	JOSE RODRIGUES DE SOUSA FILHO - 6.847
11	EUZILENE PEREIRA BRINCO GUAJAJARA - 1.203
12	DANIELLA CARVALHO VIEIRA - 6.553
13	HYDEKEL PINTO DA SILVA - 4.934
14	EDILAILSON PEREIRA DE SOUZA - 4.317
15	AILTON SOUZA LIMA - 6.936
16	SAMARA SUELLE GOMES DA SILVA - 7.679
17	JOCENIRA POLIDORIO FERREIRA - 3.610
18	HELENY SOUZA SILVA FERREIRA - 2.720-

Cargo:105: AUX. DE SERV. GERAIS – ZONA URBANA

1	MARCELO SOARES DOS SANTOS - 4.524
2	RICARDO MARQUES DA COSTA – 468
3	ELISVAN CHAVES COSTA - 2.304
4	GRACIELLE LIMA DE SOUSA - 7.510
5	JOSILEIDE JESUS LIMA RODRIGUES - 4.156
6	SAMILA CARALINA MENDES DA SILVA - 4.190
7	JOSIMAR BATISTA DA COSTA - 4.996
8	GIRLEIANE THOMAS DA SILVA - 7.213
9	JOSIANE BISPO SILVA - 1.813
10	EDILSON OLIVEIRA LOPES - 6.060
11	VANESSA BORGES DA SILVA - 7.652
12	ANDREIA FERREIRA SANTOS - 5.419
13	GENIVAL CARVALHO PEREIRA - 3.747
14	KELMA ALVES DA SILVA - 6.470
15	ANA PAULA DE FRANÇA CARDOSO – 907
16	EDILAMAR REIS OLIVEIRA - 7.285
17	MARCELO ROCHA SILVA – 939
18	JOELSON FELIX VIEIRA DE ARAÚJO - 8.053
19	WALISSON OLIVEIRA CHAVES - 3.661
20	JOSÉ RODRIGUES PIAUILINO - 7.813
21	JAQUELINE DE SOUZA LEITE - 7.304
22	ROSIMAR GALDINA DOS SANTOS - 4.974

23	LUCIANA PEREIRA DA SILVA - 6.356
24	LEIDIMAR SOUSA DA SILVA - 1.920
25	ELINEUZA DOS REIS SILVA - 7.986
26	ANA PAULA DOS SANTOS SILVA - 7.082
27	JOSÉ GILMAR FERREIRA SILVA - 4.781
28	CARLOS ANDRÉ DE SENA SILVA - 1.299
29	CLARA LAUANA SANTOS DA SILVA - 4.993
30	ANTONIO FERREIRA DE SOUZA - 4.022
31	MARIA DE FATIMA SANTOS SILVA - 3.858
32	LIDONETE CANDIDO DE OLIVEIRA - 3.383
33	ELIZANGELA AVELINO DE BRITO - 4.960
34	HEIDE VASCONCELOS DE MELO RIBEIRO - 6.880
35	HIGOR HENRIQUE DUARTE DOS SANTOS - 4.768
36	MARIA CILENE DA CONCEIÇÃO - 7.345
37	ROSICLEIA LOPES DOS SANTOS - 1.518
38	ENOCK JANUARIO DE OLIVEIRA JUNIOR - 5.228

Cargo:106: AUX. DE SERV. GERAIS – ZONA RURAL

1	WELLINGTOM GOMES ARAUJO - 5.055
2	ANTONIA IRIS DE OLIVEIRA MATIAS - 7.587
3	AGUILAR SANTOS TEIXEIRA - 2.910
4	LUCIANA VASCONCELOS SILVA SOARES - 5.732
5	MARIA JOSÉ ALMEIDA - 7.095
6	ELAINE BONFIM DE FREITAS - 4.882
7	RAQUEL SOUSA MADEIRA – 880
8	AUDENI SOARES COSTA - 3.152
9	VILMA DE OLIVEIRA SILVA - 4.906
10	RIENY MARTINS - 3.620
11	ALINE DE JESUS CONCEICAO - 1.118
12	ANTONIO FERNANDO CONCEIÇÃO SILVA - 5.592
13	LILIA DE JESUS REZENA - 6.541
14	CLEUVAN VIEIRA DE SOUSA - 5.545
15	MARILEIA MENDES DOS ANJOS - 4.745
16	JOSE ORIONE DE ALMEIDA COSTA - 5.997
17	MARCOS DOS SANTOS NUNES - 6.924
18	ALAINE LIMA BATISTA - 6.625
19	MILCA FERREIRA DE SOUZA - 4.279

Cargo:107: PROF. DE PORTUGUÊS – ZONA URBANA

1	HÉRICA FONTES DA SILVA - 5.054

Cargo:108: PROF. DE PORTUGUÊS – ZONA RURAL

1	ADRIANA PEREIRA CRUZ - 2.992
2	RAFAEL DOS SANTOS LOPES - 6.104
3	LEILA DAMASCENO BARBOSA - 6.022
4	SUZANA PEREIRA PACHECO - 6.096
5	IRAMIR SILVA DE ANDRADE - 4.648
6	FLAVIO BARRETO BARROSO - 8.101
7	IVONETE MARIA RANGEL FRAGA - 1.274
8	WILLA NAYARA CARVALHO LOPES - 5.066
9	VANESSA LIMA PEREIRA - 1.607
10	DORIANNE BARROSO DE VASCONCELOS - 3.414
11	ANDREIA PEREIRA NERES DOS PRAZERES – 178

Cargo:110: PROF. ED. FÍSICA – ZONA RURAL

1	PAMELLA VANESSA DA SILVA RAMOS - 3.652
2	BRUNA CARNEIRO PINHEIRO - 4.010
3	FRANK BARBOSA ARAÚJO - 7.426
4	ELAINY CORREA DE MENDONÇA - 2.622
5	NUBIA MOREIRA DUARTE – 778
6	MARIA JOSE MENDES DE SOUSA - 6.747

Cargo:111: PROF. MATEMÁTICA – ZONA RURAL

1	GIOVANE SOUZA PANTOJA - 4.727
2	ADAUCILENE SOARES SILVA - 7.651
3	ALCINEY MENDES CARDOSO - 1.768
4	FÁBIO ALVES SILVA GUIMARÃES - 2.360
5	UERLEI MOREIRA DA SILVA - 7.558
6	UENDERSON PEREIRA CRUZ - 1.744
7	VICTOR RODRIGO BERNARDO LIMA - 3.311
8	MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO DA SILVA - 2.106
9	JOSÉ RICARDO DOS SANTOS FREITAS - 7.350

Cargo:112: PROF. DE GEOGRAFIA – ZONA RURAL

1	MARIA ELIZANGELA SILVA COSTA - 6.693
2	NATALI EMANUELE BARROSO NEVES - 1.916
3	ADRIANO ALVES TAVARES 3.056 -
4	JUCELINO PAULO DA SILVA BISPO - 4.224
5	ANDRE PARENTE DA SILVA - 8.071

Cargo:113: PROFESSOR DE C.F.B – ZONA RURAL

1	GLICÉLIA CRUZ ARAGÃO - 2.332
2	LUIS GUSTAVO SOUZA SANTOS - 5.903
3	ECLÉZIO COSTA NUNES - 7.540
4	DANIEL DE HOLANDA SILVA - 2.239
5	FERNANDA DOS SANTOS ARAUJO - 6.875
6	ANDRESSA SILVA VERAS – 5.178

Cargo:114: TÉCNICO PEDAGÓGICO – ZONA URBANA

1	WENDELL BERG DE SOUSA - 8.146
2	ORLEAN GOMES DE MELO - 7.489
3	NAILTON SOUSA SARAIVA – 203
4	HELENA LUCIA ALVES SIMOES - 6.627
5	TEREZINHA DE JESUS CARDOSO RICARTO - 3.884
6	IRINALDO MOREIRA BATISTA - 1.180
7	THAYANE CARVALHO DE FARIA - 5.437
8	DANIELA RODRIGUES BARROS – 233
9	ELIANE LEITE FELIX - 4.108
10	JESUS DA SILVA BRITO - 1.374
11	LUANA PEREIRA DA SILVA – 847
12	ADELAINE DOS SANTOS OLIVEIRA - 7.422
13	WILKER MARCELO V. LEMOS SOUSA – 965
14	EDINALVA CARDOZO BOLDT - 3.190
15	HELENY SOUZA SILVA FERREIRA - 2.718
16	HOSANA LIMA DE PAULA - 2.196
17	CRISTIANE GOMES MARTINS - 6.379
18	ACÁCIO GOMES NETO - 7.089
19	ROUSEANE SILVEIRA E SILVA - 6.869
20	JAIRO MORORO AGUIAR - 4.071
21	RONILDO SOUSA SARAIVA – 315
22	WARDILA DA SILVA FREITAS - 3.609
23	EVA REGO MIRANDA - 6.632
24	CELSO JOSE MODESTO NETO - 4.037
25	NILTON CESAR ROCHA ARAUJO - 1.557
26	SILMA NASCIMENTO CARVALHO - 5.912
27	YEDA NAYARA CHAVES DO NASCIMENTO MILESI - 593
28	OZEAS HERCULANO DE CARVALHO - 6.675
29	JAILSON LABRES DE SOUSA - 8.112
30	NELBA DO CARMO BRAGA – 740
31	KENNEDY COELHO DOS SANTOS - 3.573

Cargo:115: TÉCNICO PEDAGÓGICO – ZONA RURAL

1	LÉDIA APARECIDA DOS SANTOS - 2.685
2	CLAUDIA HELENA BARROS - 2.584
3	AMANDA DE NAZARE ALMEIDA GOMES SILVA - 2.614
4	AYLA SOANE RODRIGUES DO CARMO BONONO - 7.287
5	MARILENE DA MOTA COSTA - 1.137
6	JONAS SOUZA BARREIRA - 8.150
7	REGILENE SANTOS DE JESUS FERREIRA - 1.047
8	JOÃO LUIZ XAVIER DOS SANTOS JUNIOR - 2.682
9	EDNA SILVA DE OLIVEIRA - 7.929

Cargo:116: ASSISTENTE SOCIAL – ZONA URBANA

1	ELIETE DE LIMA SILVA - 5.177
2	ROSIANE SILVA NASCIMENTO DE MATOS - 5.319
3	SANDRA MARIA DA COSTA SILVA - 2.873

Cargo:117: NUTRICIONISTA – ZONA URBANA

1	DAYANE DE SOUZA PEREIRA IGREJA BRITO - 5.984

Cargo:119: TÉC. EM INFORMATICA – ZONA URBANA

1	JOSE ALVES DA SILVA FILHO - 1.827
2	ROBERTA SILVA TRINDADE - 2.191
3	GILMAR FERNANDES ALVES - 4.672

Cargo:121: TÉCNOLOGO EM SEG. DO TRABALHO – Z. U.

1	WAGNER DE SOUZA CARNEIRO - 7.029
2	ANTONIO AMILTON FERREIRA DE MACEDO - 1.516
3	KERGIVALDO ALVES SIMÕES - 6.186

Cargo:123: TECNÓLOGO EM MEIO AMBIENTE – Z. U.

1	NANDIEL SILVA DO NASCIMENTO-7.975
2	MELQUEZEDEQUE JOSÉ DA SILVA-5.470
3	NABILA TAINA PATEZ SILVA - 8.047

Cargo:124: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE – Z. U.

1	JOEME DE SOUSA DOURADO - 3.498
2	RAIMUNDO SILVA DE JESUS - 6.769

Cargo:129:PSICÓLOGO – ZONA URBANA

1	THAYANA DO NASCIMENTO CHAGAS - 7.950-

Cargo:133:TECNICO EM AGROPECUÁRIA – Z. R.

1	JORGE PARENTE DE BRITO - 7.034

Cargo:134: AGENTE DE PORTARIA – ZONA URBANA

1	FABIO SILVA MIRANDA - 6.929
2	DALLIANE DE OLIVEIRA CHAGAS - 6.873
3	EVALDO PEREIRA DA SILVA - 2.840
4	FRANCISCO VIEIRA DA SILVA - 8.007
5	JESUS DA SILVA BRITO - 1.373
6	THIAGO DA LUZ SANTOS - 3.150
7	VALKIR FERREIRA SILVA - 5.820
8	ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS - 7.731
9	MARCOS ANTONIO FRUTUOSO DA SILVA - 4.893
10	IRISMAR CONCEIÇÃO BORGES - 3.655
11	RONNE CHARLES RIBEIRO SOARES - 3.319
12	ELTON GOMES DA SILVA - 3.697
13	RILDO GONÇALVES PORTO 7.829
14	JOSE JOAQUIM CAVALCANTE DIAS - 6.203
15	ANDRADE CARDOSO DA CONCEIÇÃO - 3.887
16	FABIANO ALVES DA SILVA - 7.974
17	DEUZIMAR DA LUZ - 6.782
18	RAIMUNDO NONATO DE JESUS LIMA - 7.435
19	JOSE RIBAMAR BARBOSA PEREIRA - 7.785
20	ELI RUBSON SOUSA FERREIRA - 1.412
21	JOÃO OLOPÉRCIO MEDEIROS DOS SANTOS - 1.402
22	ANTONIO WILSON ARAUJO ROCHA - 4.166
23	TICIANE PRISCILA BAZERRA DA SILVA - 2.603
24	EDIO MORAES DOS SANTOS - 6.818
25	ALAN OLIVEIRA BARROS - 6.081
26	RAFAEL LIMA DIAS - 3.905

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Cavalcante de Souza
Código Identificador:A9B830AF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA/COMISSÃO ESPECIAL/15 N° 005

RESOLUÇÃO CMDCA/COMISSÃO ESPECIAL/15 N° 005, de 25 de setembro de 2015.

Dispõe sobre as condutas vedadas aos(às) candidatos(as) e respectivos(as) fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es) e sobre o procedimento de sua apuração.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** do Município de Monte Alegre, Pará, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4.861/15, bem como pelo art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

Considerando que o art. 7º, § 1º, letra "c", da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que à Comissão Eleitoral do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es);

Considerando, ainda, que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

RESOLVE :

ART. 1º - A campanha dos(as) candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) no Processo de Escolha e será encerrada a meia noite da véspera do dia da votação.

ART. 2º - Serão consideradas condutas vedadas aos(às) candidatos(as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2015 e aos(às) respectivos(as) fiscais:

Da Propaganda

oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;
caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
fazer propaganda mediante *outdoors*, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular.

Da campanha para a escolha

a.) confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato(a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a);
b.) realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;
c.) utilizar trios elétricos em campanha, exceto para a sonorização de anúncio de comícios;
d.) usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
e.) efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita.

No dia do processo de escolha

usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreata;
arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;
até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
fornecer aos(às) eleitores(as) transporte ou refeições;
doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);

padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais.

Das Penalidades

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Do Procedimento de Apuração das Condutas Vedadas

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

ART. 5º - No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único – O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I – arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se o caso;

II – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único – A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

ART. 8º - No prazo máximo de 02 (dois) dias do término do prazo para apreciação do recurso eventualmente interposto, a Comissão Eleitoral do CMDCA encarregada de realizar o Processo de Escolha, fará publicar a relação dos(as) candidatos(as) habilitados(as), enviando, em igual prazo, cópia ao Ministério Público. (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 170/14).
ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os prazos previstos no art. 3º seguirão a regra do art. 172 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 5.869, de 11/01/1973), ou seja, realizar-se-ão em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

Da Publicidade desta Resolução

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) em 02 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:

antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) – art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14;
na véspera do dia da votação.
Parágrafo único - Em cada uma dessas reuniões, será lavrado Termo de Compromisso, assinado por todos(as) candidatos(as) a Membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Eleitoral, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura (art. 11, § 6º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Da Disposição Transitória

ART. 13 - Quando da vigência da Lei Federal nº 13.105, de 16/03/2015, que instituiu o novo Código de Processo Civil, o mencionado dispositivo legal indicado no art. 3º desta Resolução será substituído pelo art. 212.

Monte Alegre, Pará, 25 de setembro de 2015.

RICARDO JOSÉ BRAZ DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente

MARIA DE JESUS DOS SANTOS

ARTHEMIA DO SOCORRO SOUZA LINS

MARCOS ADRION SANTOS E SILVA

ANGELINA RAQUEL MAIA DA SILVA

Acessoria Juridica
LEILA MARIA RODRIGUES PINGARILHO
Advogada

Publicado por:
Joel Ribeiro de Lima
Código Identificador:1F5A9A99

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO: DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 075/2014

EXTRATO: do 2º Termo aditivo ao contrato nº. 075/2014, firmado em 11 de dezembro de 2014, entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** CNPJ: 21.082.330/0001-43 e a **LÍDER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP,** CNPJ: 09.017.415/0001-34 **OBJETO**: Contratação de Empresa para a Construção de Quadra Esportiva Escolar Coberta com Vestiário da EMEF Santo Antonio do Praialta localizada na Estrada Vicinal do Praialta; **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**: até 29 de abril de 2016, data da assinatura: 29 de setembro de 2015; **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº. 8.666/1993, inciso II, do art. 57;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0424.2014.09-02;
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:
12.122.0141.2.064 / 4.4.90.51.00.

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:CFD8D547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 476/2015

"Altera data de audiência pública n° 002/2015, cumprimento do art. 9°, §4°, da Lei Complementar n° 101/2000, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);
CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal determina que o Poder Executivo, em audiência pública, demonstre e avalie o cumprimento de metas fiscais de cada quadrimestre (art. 9°, §4°, da Lei Complementar n° 101/2000);
CONSIDERANDO a impossibilidade de realização da audiência pública nº 002/2015, no dia 30.09.2015, face aos conflitos sociais dos últimos dias.

DECRETA:
Art. 1º. Altera-se o art.1º do Decreto nº 472/2015, que passa a viger da seguinte forma:
Art. 1º Convoca-se a **Audiência Pública n° 002/2015** que será realizada no dia **27 de outubro de 2015, às 19h00**, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Avenida Brasil n° 58, Bairro Nova Canaã, Nova Ipixuna PA, para que o Poder Executivo cumpra o disposto no §4° do art. 9° da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ipixuna, 29 de outubro de 2015.

SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS
Prefeito de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:964AD44A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 457/2015

"Dispõe sobre a Autorização de Limpeza e/ou Supressão de Vegetação, em âmbito do Município de Nova Ipixuna, Estado do Pará, e dá outras providências".

Publicado com retificação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública (CF, art. 37 caput);
CONSIDERANDO a competência do Município de legislar assuntos de interesse local (art. 30, I, da CF/88 c/c art. 9, I, da Lei Orgânica Municipal);
CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMMAT de conceder licenças, autorizações e fixar limitações administrativas relativas ao meio ambiente (art. 5°, VII, da Lei Municipal n° 317, de 14.11.2008 c/c art. 10, V, "a", da Lei Municipal n° 616, de 31.12.2012, em consonância com a Lei Estadual n° 5.887, 09.05.1995 e com a Lei 6.938, 31.08.1981);
CONSIDERANDO a Habilitação para Gestão Ambiental Municipal (HGAM n° 006, de 13.03/2014), em consonância com a Lei Estadual n° 7.389, de 01.04.2010, Resolução COEMA n° 116, 03.07.2014, Resolução CONAMA n° 237, de 19.12.1997, e Lei Complementar n° 140, 08.12.2011;
CONSIDERANDO que a critério da SEMMAT poderão ser criadas novas modalidades de Licenciamento Ambiental e também a inclusão ou exclusão de ramos de atividades sujeitos ao Licenciamento Ambiental, regulamentado no Decreto 196, de 05.04.2010 (art. 23);
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 12.651, de 25.05.2012, e o Decreto Federal n° 5.975, de 30.11.2006, sobre a supressão de vegetação no território nacional;
CONSIDERANDO os empreendimentos e ou atividades que se enquadram como de interesse público social conforme a Resolução n° 369, de 28.03.2006, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA;
CONSIDERANDO o Zoneamento Econômico-Ecológico da Zona Leste e Calha Norte do Estado do Pará (ZEE), regulamentado pela Lei 7.398, de 16.04.2010;
CONSIDERANDO o Código Florestal, regulamentado pela Lei n° 12.651, de 25.05.2012, alterado pela Lei 7.727/2012;
CONSIDERANDO o Decreto nº 2.661, de 08.07.1998;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n° 02, de 06.07.2015, da SEMA/PA e Instrução Normativa n° 02, de 26.02.2014 da SEMA/PA;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e adequar os procedimentos administrativos, submetidos ao licenciamento ambiental, relativos à limpeza e/ou supressão de vegetação em empreendimentos e atividades potencialmente poluidoras e degradadoras;
CONSIDERANDO a importância de definição de controle da destinação de matéria prima florestal decorrente de atividades objeto de licenciamento ambiental de natureza diversa da atividade de manejo florestal;
CONSIDERANDO a vocação do Município de Nova Ipixuna para o Agronegócio;
CONSIDERANDO o número expressivo de agricultores familiares locais;
CONSIDERANDO o interesse público local em fomentar o desenvolvimento local sustentável, e de desburocratizar procedimentos de licenciamento de atividades de menor potencial ofensivo;
CONSIDERANDO o interesse público em dar tratamento diferenciado ao pequeno negócio, rural e urbano (Lei Complementar Municipal n° 004, 15.06.2010, em consonância com a Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, e alterações);
CONSIDERANDO a Lei n° 9.393, de 19.12.2006, e alterações, que regulamenta o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR;
CONSIDERANDO a necessidade de produção de alimentos no município de Nova Ipixuna PA;
CONSIDERANDO as demandas apresentadas pelos empreendedores rurais no I SEMINÁRIO DE SEGURANÇA ALIMENTAR DE NOVA IPIXUNA/PA (em 19.03.2015), e na I CONFERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA, ESTADO DO PARÁ (em 14.07.2015);

D E C R E T A:

Art. 1º Os empreendimentos e atividades potencialmente poluidoras e degradadoras, que gerem necessidade de limpeza e/ou supressão de vegetação, submetidos ao licenciamento ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMMAT, deverão ser objeto de Autorização de Limpeza e/ou Supressão de Vegetação, nos termos deste Decreto.
Parágrafo Único. Os documentos para a instrução processual deverão ser apresentados no momento do protocolo e serão utilizados para análise do processo principal e acessório.

Art. 2° A Autorização de Limpeza de Vegetação - ALV e/ou de Supressão de Vegetação – ASV terá prazo de validade de acordo com a especificidade da atividade, baseado no cronograma de execução do empreendimento, não podendo ultrapassar o prazo de validade da licença ambiental a qual está vinculada.

Art. 3° A concessão de Autorização de Limpeza de Vegetação - ALV e/ou de Supressão de Vegetação – ASV deverá obedecer ao disposto na legislação vigente, com relação aos limites máximos permitidos de supressão florestal para conversão em uso alternativo do solo.

Art. 4° O Interessado deverá protocolar a solicitação da Autorização de Limpeza de Vegetação - ALV e/ou de Supressão de Vegetação – ASV, contendo os documentos necessários para o pedido, incluindo o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
§1°. Para efeito de cálculo de taxa, equipare-se a Autorização de Limpeza de Vegetação - ALV ou de Supressão de Vegetação – ASV à Autorização Ambiental para Remoção de Vegetação, e equipare-se a 01ha (um hectare) a 01m² (um metro quadrado), na forma da tabela prevista no art. 383 da Lei Complementar n° 002/2008, alterado pelo art. 2° da Lei Complementar n° 005/2010, conforme Anexo I deste Decreto.
§2°. Além do valor da taxa da Autorização de Limpeza de Vegetação - ALV e/ou de Supressão de Vegetação – ASV, o Interessado pagará o Valor da Taxa de Vistoria, equivalente a 5,00 UFM, conforme art. 383 da Lei Complementar n° 002/2008, alterado pelo art. 2° da Lei Complementar n° 005/2010.

Art. 5° O Interessado deverá constar na solicitação, devidamente assinada, feita em Declaração de Informações Ambientais – DIA, expedida pela SEMMAT, a descrição da atividade principal, cuja limpeza e/ou supressão de vegetação está vinculada, bem como a quantificação dos hectares necessários para a limpeza e/ou supressão, justificando a necessidade do pedido.
§1°. Juntamente com a solicitação, o Interessado deverá apresentar:
Cópia do RG e CPF do Interessado;
Inscrição Estadual – I.E. ou Declaração de Aptidão do Pronaf - DAP;
Cópia da Certidão de Matrícula Atualizada, ou Título Definitivo ou Declaração de Posse, emitida pelo INCRA ou pelo Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Nova Ipixuna - STTR;
Cópia dos Comprovantes de Pagamento e Declaração de ITR dos últimos cinco anos;
Cópia dos Comprovantes de Pagamento de CCIR dos últimos cinco anos.
Cadastro Ambiental Rural – CAR, contendo as coordenadas de localização da área de supressão de vegetação.
§2°. O Interessado deverá levar os documentos originais na SEMMAT para autenticação.
§3°. A Declaração de Informações Ambientais – DIA, assinada na presença de um Servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMMAT, dispensará o reconhecimento de firma, devendo o respectivo servidor certificar o fato.
§4°. A critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMMAT, e com base na legislação em vigência, poderá ser dispensado a apresentação de algum dos documentos elencados no §1° deste artigo, bem como, poderá ser solicitado algum outro documento para esclarecimento da situação fática.
§5º. Ficam dispensados de apresentação de Comprovantes de Pagamento e Declaração de ITR dos últimos cinco anos, exigidos no inciso IV, do §1° deste artigo, os Requerentes que comprovarem a imunidade ou isenção, na forma da Lei n° 11.250, de 27.12.2005 e alterações.
§6°. A Autorização de Limpeza de Vegetação - ALV somente autoriza a limpeza mecanizada, devendo o Requerente solicitar autorização específica para uso do fogo, caso pretenda adotar esta prática no processo de remoção da vegetação.

Art. 6° Após protocolo, o procedimento deverá ser autuado e numerado (art. 1° e 2° do Decreto n° 229/2011, alterado pelo Decreto n° 306/2013) e encaminhado para parecer técnico e jurídico.

Art. 7° O Departamento de Licenciamento Ambiental (DELAM) emitirá a Autorização de Limpeza de Vegetação - ALV e/ou de Supressão de Vegetação – ASV (fazendo referência, nos títulos, a vinculação entre os pareceres técnico e jurídico emitidos) e encaminhará ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo para assinatura.

Art. 8° Aplica-se ao Procedimento Autorização de Limpeza de Vegetação - ALV e/ou de Supressão de Vegetação – ASV as regras deste decreto e, subsidiariamente, o Decreto n° 196/2010, a Lei Municipal n° 317/2008, a Lei Estadual 7.398, de 16.04.2010; Instrução Normativa n° 02, de 06.07.2015 e Instrução Normativa n° 02, de 26.02.2014 da SEMA/PA; Resolução COEMA n° 116, 03.07.2014, Resolução CONAMA n° 237, de 19.12.1997, Resolução CONAMA n° 237 a Resolução CONAMA n° 369, de 28.03.2006; e a Lei Federal n° 12.651, de 25 de maio de 2012, e o Decreto Federal n° 5.975, de 30.11.2006; Lei n° 12.651, de 25.05.2012, alterado pela Lei 7.727/2012; e Lei Complementar n° 140, 08.12.2011.

Art. 9°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ipixuna, 15 de julho de 2015.

SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS
Prefeito de Nova Ipixuna

ALEXANDRE GALDINO DO PRADO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

PETRINE PINTO MAGALHÃES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:620B75BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 460/2015

Nomeia Membros do Conselho Municipal do FUNDEB.

Publicado com retificações.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**, **ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);
CONSIDERANDO o interesse público local (Lei Orgânica, art. 9°, I);
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2° e 4° da Lei Municipal n° 295/2007, alterados pela Lei Municipal n° 385/2009;
CONSIDERANDO o término do mandato de Conselheiros;
CONSIDERANDO o ofício n° 057/2015- SEMUDED;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os Conselheiros para comporem o Conselho Municipal do FUNDEB, que terá a composição abaixo descrita, pelo prazo de dois anos (2015/2017):
I- Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Mônica Silva Santos (SEMUGEP);
Suplente: Jair Kleber Dias Silva (GABINETE);

Titular: Cleanice Silva dos Santos (SEMUDED);
Suplente: Iara Dalfeith (SEMUDED);

II – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Antônio Nilson Paz;
Suplente: Agmael Lima dos Santos;

III – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Maria Diene dos Santos Barbosa;
Suplente: Dalvina Lima de Souza;

IV – Representantes dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Básicas:
Titular: Daiane Damasceno;
Suplente: Lailiane da Silva Telarolli;

V – Representantes dos Pais dos Alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Maria Ivone Rodrigues;
Suplente: Marielza Torres;

Titular: Egilberto dos Santos Sales;
Suplente: Roseane de Souza Sales;

VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Elizete Rodrigues Dias;
Suplente: Mizael Alves da Silva;
Titular: Vitor Emanuel dos Santos;
Suplente: Gustavo Quaresma Silva.

VII- Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Evarley Oliveira Amaral;
Suplente: Deusilene de Lima Souza;

VIII – Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Ildenete da Silva Machado;
Suplente: Adriana Santos Damasceno.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ipixuna, 22 de julho de 2015.

SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS
Prefeito de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:E6B9BF1A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO 20150344

CONTRATO Nº: 20150344
ORIGEM: PREGÃO Nº 022/2015-000016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 18.266.416/0001-11
CONTRATADA(O): PEÇAS E BATERIAS BRASIL LTDA – ME CNPJ: 01.359.435/0001-90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS SEC. EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 35.354,45 (trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2015 Atividade 1515.123610004.2.032 Manutenção do Transporte Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 35.354,45
VIGÊNCIA: 01 de Outubro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA: 01 de Outubro de 2015

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:1CAC706C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, faz publicar o extrato resumido do Processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2015.
Objeto: CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DE SOFTWARE "REMUNERATUS" PARA PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PMRP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará
Contratada(o): GERA SYS TECNOINFO LTDA - ME
CNPJ: 11.122.050/0001-68
Valor total: R$ 28.920,00 (vinte e mil, novecentos e vinte reais)
Fundamento Legal: art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JOANA DARC PEREIRA DE SOUZA ALENCAR
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:9A21F520

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 005/2015

CONVÊNIO Nº 005/2015 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.780.953/0001-70, sediada à Rua Gonçalves Dias, 400 – Centro, neste Município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, brasileiro, casado, pecuarista, doravante denominada CONVENENTE e a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO GUSMÃO - AMOBAG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.855.857/0001-07, com sede na Rua Petrópolis, 185 – Bairro Gusmão, neste município, representado por sua Presidente a Sra. **DULCE LADWIGTH CAVALCANTE**, residente e domiciliado neste município
OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros, por meio de dotação orçamentária da CONVENENTE, como forma de subvenção social à **CONVENIADA**, para manutenção da sede e o custeio do programa educacional e cultural, cursos de capacitação para adultos, jovens e adolescentes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1601.13392.0131.2067 – 3.3.90.43.00
VIGÊNCIA: SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2015
VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:BDA240FE

